



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

## **LEI N.º 0339/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013**

*“Autoriza a demolição de Escola Rural e dá outras providencias”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, usando de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e;

Considerando o estado físico lastimável dos Prédios Escolares: Velho Rural de Mariquita e Pedro Alexandre Dias na localidade de Olhos D’água do Cedro, prédios estes irre recuperáveis, ora causando grande risco aos munícipes;

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado a demolição dos Prédios Escolares; Velho Rural no distrito de Mariquita e Pedro Alexandre Dias, na comunidade de Olhos D’água do Cedro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BA**, em 10 de dezembro de 2013.

**HUMBERTO PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**